

1
MATE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: FUNDACÃO CULTURAL DE JACAREÍ

Inscrição número 289, pág. 66v² do Livro A-1.

Data: 31/01/1983

AVERBAÇÕES E/OU NOVA INSCRIÇÃO

N.o	HISTÓRICO	Data
	<i>Vide nova inscrição 573, fls. 129 do Lº A-1</i>	

Fundações: é necessária a intervenção dos arts. 1200 e 1201 do CPC

mais

7.

Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

Atéias 6648

pl

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JACAREÍ - SP**

Protocolado sob n.o 6.869 no Protocolo A

Registrada sob n.o 289 Livo A-1

Jacareí (SP), 31 de janeiro de 1983

O Escrivão, Maria Helena Gino de Andrade

(Emolumentos estaduais e T.A.S.J. recolhidos mediante guia).

D. Cr\$ 630,00 - rrec. 16882

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ

com sede e fôro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, por seu representante legal, abaixo assinado, requer a V. Sa., respeitosamente, se digne proceder à sua inscrição como PERSONALIDADE JURÍDICA, nos termos dos artigos 18 e 19 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 e 119, da Lei nº 6.015/73 (Regulamento dos Registros Públicos), anexando a este os documentos exigidos pela mencionada Lei e demais disposições.

P. Deferimento.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JACAREÍ, 28 de janeiro de 1.983

X Paulo Camilher Florençano
p/ requerente assina

nome: PAULO CAMILHER FLORENÇANO

cargo: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

CIC: 038.300.478.00

RG : nº 675.627

Domicílio: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 191

TAUBATÉ - S.PAULO.

3.º CARTÓRIO DE NOTAS
TAUBATÉ - SP

Escrivão Bel. Roberto F. Silva

Reconheço as Firma

Paulo Camilher Florençano

Taubaté, 28 JAN 1983

Em nome da verdade

JAMES THOMAS TELLES

MARIA AUXILIADORA SILVA MARIANO

ESCRIVENTES



3
MHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

ARTIGO 1º - A "Fundação Cultural de Jacareí" regese por este Estatuto, na conformidade da Lei nº **2.034**, de **14** de **setembro** de **1.981**.

ARTIGO 2º - A Fundação é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira.

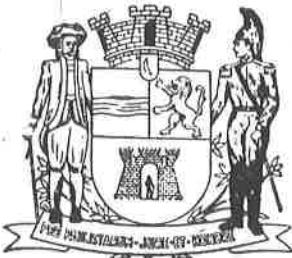
ARTIGO 3º - A Fundação terá prazo indeterminado de duração, sede e foro na cidade de Jacareí, estado de São Paulo.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

ARTIGO 4º - A Fundação terá por objetivos:

- I - Formar premissas básicas para / uma política museológica adequada ao aspecto regional;
- II - Promover e estimular a realização de estudos, programas, projetos e planos que visem a instituição, / manutenção e dinamização do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia vale paraibana;
- III - Captar recursos para a coleta e / ampliação de seu acervo museúni - co;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

5
m/w

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.03

III- Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

IV - Pelos bens que vier a adquirir a qualquer título;

§ 1º-Os bens de direitos da Fundação - serão utilizados exclusivamente para a consecução de suas finalidades;

§ 2º-No caso de extinção da Fundação , seus bens e direitos passarão a integrar o Patrimônio do Município.

ARTIGO 7º - A Fundação contará com os seguintes recursos financeiros:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município;

II- pela renda de seus bens patrimônialis e outras eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais, bem como a de prestação de serviços.

§ 1º-A Fundação poderá aplicar recursos disponíveis na formação de um patrimônio rentável, cujos resultados contribuirão para a garantia de sua manutenção.

§ 2º-A aplicação dos recursos referida no parágrafo anterior poderá ser feita:

a) em aquisição de bens móveis ou imóveis;

b) em outras operações efetuadas com instituições financeiras, oficiais, integradas no sistema de crédito federal e estadual, além da aquisição de títulos públicos emitidos pela União ou pelo Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.04

§ 3º- Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação, em estabelecimentos oficiais de crédito.

CAPÍTULO IV

Da Administração e da Organização

SEÇÃO I

Das disposições gerais

ARTIGO 8º - São órgãos da Fundação:

I - O Conselho de Administração;

II - A Presidência;

III-O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP)

PARÁGRAFO ÚNICO- O Conselho de Administração é órgão superior da Fundação, a Presidência, o órgão executivo e o Museu, o órgão técnico.

ARTIGO 9º - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a Fundação terá sua estrutura e funcionamento fixado em regimento interno, que estabelecerá as atribuições de suas unidades administrativas de modo a atender amplamente as finalidades da instituição.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

ARTIGO 10º - O Conselho de Administração, órgão normativo, deliberativo e de controle de administração, compõe-se de cinco (5) membros, de reconhecida atuação na área de estudos do Vale do Paraíba.

§ 1º - O primeiro Conselho de Administração será indicado pela Comissão de Estudos para a Implantação do Museu de Jacareí;

§ 2º- Os Conselhos que se sucederem / ao primeiro, serão indicados pelos conselheiros 30 (trinta) dias antes do término de seus mandatos.

§ 3º- Cada Conselheiro terá um suplente, que será designado pelos indicadores acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.05

ARTIGO 11º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos. Em caso de impedimento ou vaga, serão os mesmos substituídos pelos suplentes.

ARTIGO 12º - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros:

I - ordinariamente, uma vez cada três meses;

II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do Conselho, de ofício ou mediante provocação do Presidente da Fundação ou da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação prévia a todos os seus membros, com indicação do motivo, local, data e hora.

§ 2º - O não comparecimento do membro designado a mais de três reuniões consecutivas ou de cinco não consecutivas durante o exercício, salvo por motivo justificado, importará no seu desligamento do Conselho, declarado pelo Presidente do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho de Administração é presidido pelo Presidente do Conselho, o qual será escolhido dentre os seus pares, e nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Presidente da Fundação.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes; cabendo a seu Presidente também o voto de desempate.

§ 5º - No exercício de suas funções, os Conselheiros residentes fora de Jacareí receberão um "geton" de meio-salário mínimo.

ARTIGO 13º - O Conselho de Administração compete:

I - Em relação às atividades gerais /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

8
PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.06

da Fundação, deliberar sobre:

- a) - planos e programas de trabalho e respectivos orçamentos, propostos anualmente pelo Presidente da Fundação, bem como fiscalizar-lhe a execução e manifestar-se sobre eventuais alterações no decurso do exercício;
- b) - regimento interno da Fundação;
- c) - Os recursos, em última instância, contra os atos da Presidência, nos termos do Regimento Interno da Fundação;
- d) - Propostas de modificações estatutárias;
- e) - Os balanços de contas da Fundação, os quais serão publicados e encaminhados à Curadoria de Fundações da Comarca e Tribunal de Contas do Estado.

II - Em relação ao pessoal da Fundação:

- a) - dar posse ao Presidente da Fundação;
- b) - aprovar o regulamento do pessoal da Fundação;
- c) - aprovar o quadro e as tabelas de salários do pessoal da Fundação, à indicação do Presidente.

III - Em relação ao controle da gestão:

- a) - Aprovar o regulamento de Licitações da Fundação;
- b) - Apreciar, previamente sobre as aquisições ou alienações de bens imóveis;
- c) - Autorizar o Presidente da Fundação a contrair empréstimos;

*q
MAST Z'*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.07

d) Manifestar-se sobre o relatório anual das atividades da Fundação.

IV - em relação ao seu funcionamento :

a) elaborar o seu Regimento Interno.

SEÇÃO III

Da Presidência

ARTIGO 14º - A Presidência da Fundação será exercida por pessoa de reconhecida capacidade técnico-administrativa, nomeada pelo Prefeito Municipal, por indicação do Conselho de Administração, através de lista tríplice e terá o mandato de 4 anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente, nas suas faltas/ e impedimentos, será substituído na forma em que o Regimento Interno estabelecer.

ARTIGO 15º - Compete ao Presidente :

I - representar a Fundação ativa e / passivamente, em juízo ou fora / dele;

II - orientar, dirigir e coordenar as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Fundação/ prestando contas de sua gestão / anualmente ao Conselho de Administração, através de relatório/ pormenorizado;

III - ordenar as despesas da Fundação;

IV - autorizar pagamentos e abrir e movimentar contas bancárias com/ o responsável pela área financeira, podendo delegar na forma que o Regimento Interno estabelecer;

V - elaborar o quadro e as tabelas / de salários do pessoal da Funda-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.08

VI - admitir, promover, premiar, punir e dispensar os funcionários da Fundação;

VII - autorizar a participação dos / funcionários em cursos, simpósios, seminários, certames, congressos e atividades correlatas;

VIII - celebrar contratos e convênios, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

IX - praticar todos os demais atos / da gestão técnica, financeira e administrativa;

X - presidir as reuniões do Conselho de Administração, nos impedimentos e faltas do Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Fundação poderá por ato próprio, delegar poderes, fixando as atribuições / transferidas e os limites da delegação.

SEÇÃO IV Do Pessoal

ARTIGO 16º - O regime jurídico do Pessoal da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 17º - O Regulamento do Pessoal da Fundação, entre outras disposições, estabelecerá :

I - sistema de seleção para contratação dos funcionários ;

II - plano de classificação de função / que permita a fixação de salários/ compatíveis com as concorrentes no mercado de trabalho;

III- a natureza das funções, se de confiança, ou de caráter permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.09

SEÇÃO V

Da Administração Financeira

ARTIGO 18º - A elaboração do orçamento de custeio e investimento e a programação financeira da Fundação atenderão as normas regulamentares pertinentes.

ARTIGO 19º - Os planos e sistemas de contabilidade e de apuração de custos adotados pela Fundação deverão permitir a análise da situação econômica, financeira/operacional da entidade, nos seus vários setores, bem como a formulação de programas de atividades.

SEÇÃO VI

Das Obras, Serviços, Compras e Alienações

ARTIGO 20º - As contratações de obras, serviços e compras bem como as alienações serão realizadas com observância dos princípios de licitação, devendo a Fundação organizar e manter o cadastro de contratantes em que se indiquem a sua capacidade técnica e financeira e o seu desempenho anterior em contratos celebrados com a entidade.

SEÇÃO VII

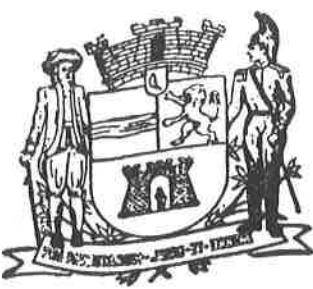
Do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba. (MAVP)

ARTIGO 21º - O MAVP se propõe reunir séries sistemáticas de documentos materiais referentes às mais diversas épocas da região valeparaibana, de experiências humanas diversificadas, de maneira a facilitar a compreensão e a inteligência, do Homem Valeparaibano, por intermédio da reflexão sobre os artefatos, monumentos e obras de arte que suas mãos produziram.

ARTIGO 22º - O MAVP terá por objetivos :

I - Reunir documentação completa sobre o Homem Valeparaibano e os indispensáveis conhecimentos de base ;

II- Participar de programas especiais / de preservação da memória local e regional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.10

13/07/2024

III - Difundir seus dados por todos os meios de comunicação (exposição/ de acervo, cursos, seminários , conferências e atividades correlatas), para que sejam utilizados como patrimônio de cultura / comum à toda comunidade.

ARTIGO 23º - O MAVP terá por atribuições:

- I - Organizar e manter atualizado um cadastro de livros e documentos relacionados com a história local e regional ;
- II- Manter programa editorial, incentivando o surgimento e divulgação/ de bibliografia regional sobre a sua área de atividade.

ARTIGO 24º - O MAVP terá por projetos essenciais:

- I -O Homem Valeparaibano antes da chegada dos Europeus: Os grupos indígenas existentes :
- II- A herança africana: A contribuição do negro na formação e na cultura/ do Homem Valeparaibano;
- III-A herança européia;
- IV -O Homem Valeparaibano atual.

ARTIGO 25º - O MAVP cumprirá sua proposição / através de três áreas de trabalho para as quais ele estará voltado:

- 1- Área de Investigação;
- 2- Área de Documentação;
- 3- Área de Difusão.

1- ÁREA de INVESTIGAÇÃO - Em contato com Universidades e outras entidades, será a encarregada dos levantamentos, / pesquisas e registros;

13
MAB
J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO PRESIDENTE "CASTELO BRANCO"

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.11

2 - ÁREA DE DOCUMENTAÇÃO - Através de todos os meios e técnicas possíveis, coletará todos os documentos, materiais / necessários à sua atividade e possíveis setores a serem implantados.

3 - ÁREA DE DIFUSÃO - Será o principal núcleo de extensão/ cultural do Museu, orientando-se suas manifestações nos seguintes níveis: Cursos breves e Conferências de extensão / abertas a todo público. Constará de seu programa, a promoção de festivais, publicações, exposições, etc.

ARTIGO 26º - O MAVP será dirigido por um Diretor Técnico que deverá ser pessoa graduada em MUSEOLOGIA:

ARTIGO 27º - O Diretor Técnico será escolhido pelo Presidente, com o referendum do Conselho de Administração e admitido para a função tendo o mandato de 4 anos, podendo ser reconduzido.

ARTIGO 28º - Compete ao Diretor Técnico:

I - Elaborar e propor normas genéricas/ e específicas para a política de / apoio às atividades Museológicas de caráter local e regional;

II - Cuidar do aperfeiçoamento constante de seus funcionários;

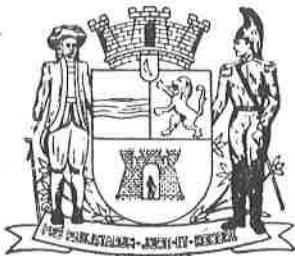
III - Designar, sem ônus para a Fundação/ e "ad-referendum" à Presidência, grupos especiais de trabalho, montar / mecanismos e instrumentos de trabalho que tornem viável a ação dinamizadora do Museu, atendendo seus / objetivos;

IV - Presidir as reuniões do Pessoal Administrativo, com funções técnicas;

V - Gerenciar as atividades dos diversos departamentos do Museu.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

14/04/1981

PALACIO PRESIDENTE CASTELO BRANCO

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 12

ARTIGO 29º - O presente Estatuto só poderá ser alterado mediante a aprovação da maioria dos componentes do Conselho de Administração, desde que não contrariem os objetivos específicos da Fundação.

§ Único - As alterações propostas serão encaminhadas, em seguida, para a devida aprovação do órgão do Ministério Público.

ARTIGO 30º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação, "ad-referendum" do Conselho de Administração.

ARTIGO 31º - Este Estatuto passará a ter vigência a partir de seu registro no Cartório competente e após sua publicação no Órgão Oficial e Imprensa local.

Jacareí, 14 de Setembro de 1.981

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Paulo P. Florençano".

PROF. PAULO CAMILHER FLORENÇANO

PRESIDENTE - RG N° 675627



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

15
15/11/81

LEI Nº 2.034/81

- Institui a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ -

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIOMI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir uma Fundação Municipal denominada "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ", destinada a promover a realização de estudos sobre a cultura regional valeparaibana, a manter e dinamizar o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia valeparaibana e estabelecer premissas básicas para uma política museológica adequada ao aspecto regional.

ARTIGO 2º - A FUNDACÃO terá sede e foro na cidade de Jacareí e será administrada na forma do Estatuto aprovado com esta Lei e que só poderá ser alterado pela maioria dos componentes do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada qualquer modificação estatutária que implique na modificação dos objetivos da FUNDACÃO.

ARTIGO 3º - O Patrimônio da "FUNDACIÓN CULTURAL DE JACAREÍ" será instituído de:

I - Dotação inicial de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros);

II - Pelo imóvel situado a Rua XV de Novembro, nº 143, a ser recebido pelo Município e cedido à Fundação;

III - Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares;

IV - Pelos bens que vier a adquirir à qualquer título;

V - Equipamentos, instalações, móveis e u-

Fls. 02

VI - O acervo histórico já adquirido para o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba.

VII - Outros bens.

ARTIGO 4º - A receita da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ" será constituída de:

I - Dotações orçamentárias, subvenções e auxílios do Município, Estado e da União;

II - Rendas eventuais, inclusive as provenientes da remuneração dos serviços prestados;

III - Recursos provenientes de incentivos fiscais, nos termos da legislação específica;

IV - Donativos e contribuições em geral;

V - Rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

VI - Rendas patrimoniais;

VII - Outras receitas eventuais.

ARTIGO 5º - São órgãos da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ":

I - O Conselho de Administração;

II - A Presidência;

III - O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP).

§ 1º - O Conselho de Administração é órgão normativo, deliberativo e de controle de administração e será composto de 5 (cinco) membros, de reconhecida atuação no campo cultural.

§ 2º - O primeiro Conselho de Administração será indicado pelo Prefeito Municipal e os seguintes na forma prevista pelo Estatuto.

§ 3º - O Presidente da FUNDAÇÃO tem a função de dirigí-la para atingir seus objetivos, de acordo com as prerrogativas estatutárias.

§ 4º - O Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP), é órgão de investigação, documentação e difusão cultural, destinado a reunir séries sistemáticas de documentos materiais referentes as mais diversas épocas da região valeparaibana, de experiências humanas diversificadas, de maneira a facilitar a compreensão e a inteligência do Homem Valeparaibano, por in-

MUNICIPAL DE JACAREI - SP
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Fls. 03

intermêdio da reflexão sobre os artefatos, monumentos e obras de arte que suas mãos produziram.

ARTIGO 6º - As funções de Presidente da FUNDAÇÃO e dos Membros do Conselho de Administração, consideradas funções públicas relevantes, não serão remuneradas.

ARTIGO 7º - O regime jurídico do Pessoal da FUNDAÇÃO será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

ARTIGO 8º - O Prefeito Municipal nomeará em ato próprio Comissão de Arrolamento, com a finalidade de levar todos os bens que passarão para o patrimônio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI.

ARTIGO 9º - Fica a FUNDAÇÃO, desde logo, reconhecida como instituição de Utilidade Pública.

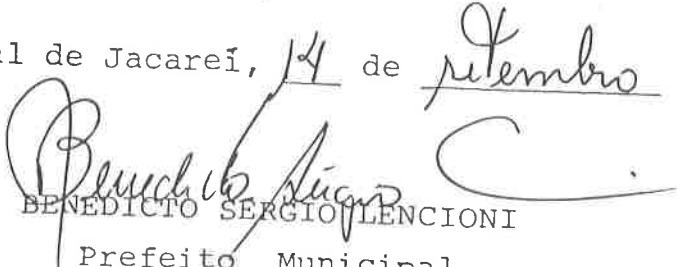
ARTIGO 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a dotação inicial da FUNDAÇÃO e a consignar nos orçamentos, a partir de 1.982, subvenção anual não inferior àquela importância.

ARTIGO 11 - A "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI" exercerá suas atividades de conformidade com as disposições desta Lei, do Estatuto ora aprovados, bem como no que dispuser a respeito a Legislação Federal e Estadual.

ARTIGO 12 - No caso de extinção ou liquidação da "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREI", seus bens e acervos passarão ao Município.

ARTIGO 13 - Esta Lei e Estatuto entrarão em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 14 de outubro de 1.981.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

*8
M. J. S.*

Membros da Fundação Cultural de Jacareí

1- Presidente

Paulo Camilher Florençano

RG nº 675627

Naturalidade - Taubaté

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 18.04.1913

Estado Civil - casado

Profissão - Professor Universitário e Funcionário Público

Endereço - Rua 15 de novembro, 191 - Taubaté - SP

Conselho

1- Renato Marques Silveira

RG nº 280929

CPF nº 018349248/04

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento -

Estado Civil - solteiro

Profissão - Advogado

Endereço - Av. Angélica, 551 - 3º andar - São Paulo

2- Waldisa Pinto Russio Camargo Guarnieri

RG nº 1.974.275

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 05.09.1935

Estado Civil - casada

Profissão - Advogada, Museóloga, Funcionária Pública

Endereço - Rua Simões Pinto, 27 - São Paulo

3- Henrique Salgado Schimidt

RG nº 6.640.358

Naturalidade - São Paulo

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 25.08.1952

Estado Civil - casado

Profissão - Professor Universitário

Endereço - Rua Japão, 345 - Pindamonhangaba - SP

19
MST

4- José Carlos Ferreira Maia (Tom Maia)

RG nº 2.299.114

Naturalidade - Guaratinguetá

Nacionalidade - brasileira

Data de Nascimento - 16.01.1929

Estado Civil - casado

Profissão - Aposentado como Promotor Públíco, Jornalista

Endereço - Rua Frei Galvão, 48 - Guaratinguetá - SP

5- José Luiz Pasin

RG nº 3.139.831

Naturalidade - Aparecida - SP

Nacionalidade- brasileira

Data de Nascimento - 27.08.1939

Estado Civil - solteiro

Profissão - Professor Universitário

Endereço - Fazenda Boa Vista - Bº Roseira Velha - Roseira - SP

Jacareí, 28 de janeiro de 1.983.


Paulo Camilher Florençano

-Presidente-

RG Nº 675627

O enunciado compõe tal item, podendo ser obtido no endereço do Setor de Almoxarifado, de segunda às sextas-feiras das 7,00 às 17,00 e 13,00 às 17,00 horas.

A contratação do referido conjunto musical, motivo da presente licitação, deverá abranger o montante de até Cr\$ 500,000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Itatiba, 6 de janeiro de 1983.

Roberto Arantes Lanhoso — Prefeito Municipal
(A debitar)

no Setor de Materiais desta Prefeitura, no horário das 12,00 às 17,00 horas de 2.^a a 6.^a feira.

Lorena, 6 de janeiro de 1983.

Luz Antonio de Moura, Prefeito Municipal
(Cr\$ 9.800,00)

Itatiba, 6 de janeiro de 1983.

Roberto Arantes Lanhoso — Prefeito Municipal
(7, 8 e 11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 01/83 Editorial

A Prefeitura Municipal de Itatiba faz saber que se acha aberta concorrência pública, para aquisição de 265 chapas de madeira 10 mm — 1,20 x 2,20 m — 600 m de ferro chato² x 1/8" e 2,400 parafusos 3/16" x 3/8", para revestimento do piso do Ginásio de Esportes para a utilização do Carnaval Populal.

As propostas e documentos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, Compras e Licitações, sito à Rua Francisco Glicério n.º 118, até às 14 horas do dia 25 de janeiro de 1983, quando se dará o encerramento da concorrência em dois envelopes distintos, o n.º 1 documentos e n.º 2 proposta.

O editorial completo e demais informações a respeito da concorrência poderão ser obtidos no aludido Setor de Almoxarifado, das 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o pagamento de Cr\$ 3.000,00.

A presente licitação é regida pela Lei 89, de 27 de dezembro de 1972.

Itatiba, 4 de janeiro de 1983.

Roberto Arantes Lanhoso — Prefeito Municipal
(A debitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

"FUNDACAO CULTURAL DE JACAREÍ" EXTRATO DOS ESTATUTOS PARA INSCRIÇÃO NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ — S.P.

A "Fundação Cultural de Jacareí", instituída pela Lei Municipal n.º 2.034, de 14 de setembro de 1981, é uma pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade e comarca de Jacareí, Estado de São Paulo tendo por objetivos:

I — formar premissas básicas para uma política museológica adequada ao aspecto regional; II — promover e estimular a realização de estudos, programas, projetos e planos que visem a instituição, manutenção e dinamização do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba como centro de convergência e irradiação da historiografia valeparaibana; III — capacitar recursos para a coleta e ampliação de seu acervo museográfico; IV — firmar, convênios e acordos com órgãos públicos, Universidades, entidades nacionais e estrangeiras para a consecução de seus fins, V — realizar todas as atividades necessárias ao pleno desenvolvimento do Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP), de forma a torná-lo núcleo científico e de convívio com outros organismos nacionais e estrangeiros, visando o aperfeiçoamento de uma política museológica adequada ao aspecto regional. São órgãos da Fundação o Conselho de Administração, a Presidência e o Museu de Antropologia do Vale do Paraíba (MAVP) competente à Presidência, na pessoa do presidente, representar a Fundação ativa e passivamente, em juiz ou fora dele. O estatuto só poderá ser alterado mediante a aprovação da maioria dos componentes do Conselho de Administração. No caso de extinção da Fundação, seus bens e direitos passarão a integrar o Patrimônio do Município de Jacareí.

Jacareí, 28 de dezembro de 1982.

Prof. Paulo Camilher Florencano — Presidente — RG n.º 675627
(A debitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/83

Para aquisição de tábuas de pinho bruta de 1.^a

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento dos interessados que 8 (oitavo) dias após a publicação do D.O.E. até às 14,00 horas, no Setor de Materiais serão recebidas pelo Diretor Técnico de Materiais, as propostas para aquisição de até 1.500 m de tabucas de pinho bruta de 1.^a, com 0,90cm de largura por 5m de comprimento, para arquibancadas do carnaval, conforme Edital completo.

Melhores esclarecimentos, bem como cópia completa do Edital e inscrição para o cadastramento, poderão ser obtidos no Setor de Materiais desta Prefeitura, no horário das 12,00 às 17,00 horas de 2.^a a 6.^a feira.

Lorena, 6 de janeiro de 1983.

Luz Antonio de Moura, Prefeito Municipal
(Cr\$ 4.800,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

COMUNICADO N.º 002/83

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, Estado de São Paulo, Comunica que acha-se abertas nesta Prefeitura, as seguintes licitações:

Edital n.º 002/83 — Concorrência para a Compra de Pneus e Câmaras de ar, a encerrar-se às 14,00 horas do dia 28 de janeiro de 1983.

Edital n.º 003/83 — Concorrência para a contratação de Ônibus para Transporte de Alunos, a encerrar-se às 13,00 horas do dia 28 de janeiro de 1983.

Serviço de Administração — Seção Compras, aos 5 de janeiro de 1983.

Joe Roberto Spinelli — Presidente da COMUL.
(Cr\$ 16.800,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS — EMUHMI TOMADA DE PREÇOS N.º 03/82

Vicente Alves Cardoso, Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Miguelópolis — EMUHMI —, torna público para conhecimento dos interessados, que, homologou a adjudicação da Tomada de Preços n.º 03/82, feita em favor da firma Maricânta — Comércio de Materiais de Construção Ltda., sediada em Ituverava (SP), para fornecimento de madeiras para 135 unidades de casas populares, no valor global de Cr\$ 6.873.200,00.

Miguelópolis, 6 de janeiro de 1983.

Vicente Alves Cardoso — Presidente
(Cr\$ 5.600,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MIGUELÓPOLIS — EMUHMI TOMADA DE PREÇOS N.º 04/82

Vicente Alves Cardoso, Presidente da Empresa Municipal de Habitação de Miguelópolis — EMUHMI —, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/83

Acha-se, aberto no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista até às 16,00 horas do dia 24 de janeiro de 1983 Edital de Concorrência Pública n.º 01/83, para fins de locação do prédio onde funciona a atual rodoviária, localizado à Rua Manílio Gobbi esquina com a Avenida Brasil, nesta cidade.

Os interessados poderão obter o Edital completo e maiores informações no Departamento de Administração da Prefeitura localizado à Rua 15 de Novembro n.º 430, no horário compreendido das 8 às 11 e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Paraguaçu Paulista, 3 de janeiro de 1983.

Darcy Alves dos Santos — Diretor do Departamento de Administração
(A debitar)

(7)
(A debitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

EDITAL Concorrência n.º 01/83

Objeto: Contratação de ônibus, microônibus e/ou perua, para transporte de escolares, durante o ano letivo de 1983.

De ordem do senhor Prefeito Municipal de Paulinia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta neste Prefeitura, até às 9,30 horas do dia 26 de janeiro de 1983, concorrência para contratação de ônibus, microônibus e/ou perua, para transporte de escolares durante o ano letivo de 1983, de acordo com as especificações e condições constantes no edital que se encontra fixado na portaria do Paço Municipal, sito à Praça 28 de Fevereiro, 180, Paulinia-SP.

SP. "Palácio 28 de Fevereiro", 05 de janeiro de 1983.

Anísio Zorzetto - Chefe do Setor de Material e Patrimônio (A debitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

EDITAL Concorrência n.º 02/83

Objeto: Aquisição de pãezinhos de farinha especial de 50 gramas, destinados à alimentação escolar.

De ordem do senhor Prefeito Municipal de Paulinia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta neste Prefeitura, até às 21 horas do dia 27 de janeiro de 1983, concorrência para aquisição de 1.300.000 pãezinhos de farinha especial de 50 gramas cada (fornecimento parcelado durante o ano de 1983), conforme especificações e condições constantes no edital que se encontra fixado na portaria do Paço Municipal, sito à Praça 28 de Fevereiro, 180, Paulinia-SP.

SP. "Palácio 28 de Fevereiro", 05 de janeiro de 1983.

Anísio Zorzetto - Chefe do Setor de Material e Patrimônio (A debitar)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA

EDITAL Tomada de Preços n.º 05/83

Objeto: Aquisição de carne bovina moída.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Paulinia, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha

21
mwy

Ilmo. Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacareí-SP.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

D.Cr. 2.016,00 - Rec. 18624

Protocolado sob n.o 8.227 no Protocolo A

Averbado sob n.o 01, à margem do registro numero
289, no Livro A-1, correspondendo esta aver-
bação à 1ª alteração do citado registro.

Jacareí (SP), 13 de Agosto de 1984

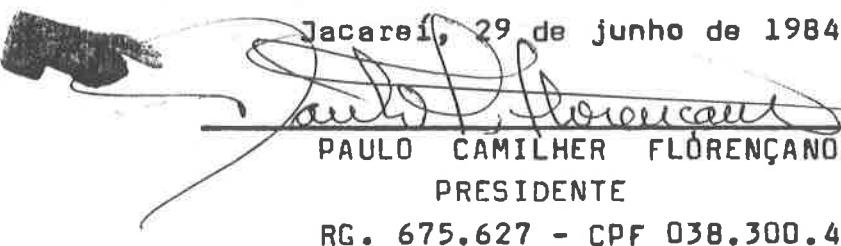
O Escrivão: Maria Helena Simões Andrade

(Assentos eletrofônicos e I.A.S.I. recolhidos mediante gravação).

A "FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ", com sede e foro nesta cidade e comarca de Jacareí-SP, representada por seu Presidente, abaixo assinado, na forma do artigo 15, I, dos estatutos, requer a V. Sa., respeitosamente, se digne proceder o CANCELAMENTO da inscrição número 289 (duzentos e oitenta e nove), pag. 66 vº., Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, que tem por objeto a inscrição desta FUNDAÇÃO, em virtude de não haver sido observado, quando de sua instituição, o disposto nos artigos 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil Brasileiro, devendo ser requerida, oportunamente, uma nova inscrição, após cumpridas aquelas formalidades.

P. Deferimento.

Jacareí, 29 de junho de 1984.


PAULO CAMILHER FLORENÇANO

PRESIDENTE

RG. 675.627 - CPF 038.300.478/00

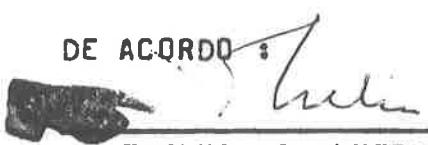
R. XV. de Novembro, 191 - Taubaté-SP

2.º Tabelião: FÁBIO EGYDIO

Escriventes Autorizados { NELSON ALVES
IVONE PAIVA

Reconheço a firma supra de
Paulo Camilher Flórençano

DE ACORDO:


THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal de Jacareí



Fábio Fernando Egydio de O. Carvalho - Tabelião
TAXA JUDICÍARIA E APOSENTADORIA PAGOS BEM

GRÉMIO SOCIAL E RECREATIVO

Rodovia Santos Dumont, Km. — 4,125. Jardim São José — CAMPINAS - SP.
A entidade em referência foi fundada nesta cidade, onde tem sua sede, e tem por finalidade manter um centro de convívio social e proporcionar diversões, realizando reuniões dançantes literárias — musicais e desportivas, além de outras recreações em geral. Foi eleita a respectiva diretoria com mandato até o dia 31 de março de 1986, — presidente pelo sr. Osvaldo — Chiarelli, Dias. — Campanas, 3 de agosto 1984.

BESICO MATER AGRORIZENHO S/C. — LTDA.

(Av. José Bonifácio, -n. 40.
CAMPINAS -sp)

A sociedade em referência — foi constituída nesta cida- de, onde tem sua sede, por contrato particular, passado no dia 1.ago.1984 e tem por finalidade a exploração do ramo de boticário e educação de crianças em idade pré-escolar, adotando métodos de acordo com a legislação sobre ensino e educação o capital social é de Cr. \$ 150.000,00, dividido em 500 quotas de vr. de Cr. 300,00, cada uma, com uma subscrição e intake geralizada em partes iguais entre as seguintes: MARLI- TES LEMOS NETO e DELICITA MARIA PAGUNDES CHIARI. — Campanas, 3 de agosto 1984.

(a) Delcida M. P. Chiari.
COMUNIDADE SOCIAL E RECREATIVA NOS SANTOS APARECIDA DO BAIRRO JARDIM ALVORADA — Rua Joaocinho, 49 Complementação 21. Edital do Dáriu Oficial do dia 19/08/84 Artigo 2º — São seus fins: a) Defender os interesses dos sócios / nos limites de suas atribuições; b) Visa melhoria de todas as posições materiais e culturais da colé- lidade, proporcionando pella integração da população na administrac- policial; c) Promover estudos que causas determinantes dos problemas do bairro, encorajando os com-soc- lugos; d) Preservar as tradições; e) Patrimônio moral e material das assistências aos sócios carentes de palestras e ciclos de estudo de caráter cívico, social, cultural, ci- entífico, técnico, artístico e des- portivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação educacio- nal do povo; f) Manter serviços de assistência aos sócios carentes de recursos; h) Construir para o apre- moramento das instalações democ- ráticas; h) Administrar próprios mu- nicipais, Estaduais ou Federais / que interessam aos moradores bairros.

(i) Construir para a administra-ção básica para admissão de associados, que sirjam funcio- nários ou dirigentes de firma que pertença ao Grupo N Marti- niano Franca, 19 de agosto de 1984. Maria Célia Frezolo — ne Martiniano Pestana. — LUIZ BERON PRESIDENTE

Capital Realizado Mais Reservas de C.M.C. — Cr\$ 1.436.532 Posição em 30.06.84

ESPECIE DE COMPROMISSOS

Com Entidades não Financeiras

- Obrig. Real do Tesouro Nacional (2 a 6)

- Cert. Depósitos Bancários

Com Instituições Financeiras

- Obrig. Real do Tes. Nacional (2 a 6)

TOTAL

1 — As Demonstrações Financeiras resultaram apresentadas de acordo com os critérios establecidos pela Lei 8404/76 e normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

2 — Os Titulos que compõe a Cartera Própria na data do Balanço estão compatíveis com o preço de mercado.

3 — Os efeitos inflacionários das Demonstrações Financeiras, são reconhecidas pelo resultado da correção monetária das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, de acordo com a variação das ORTN's, sendo a variação líquida apresentada na Demonstração do Resultado.

4 — As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente e depreciadas pelo método linear de conformidade com as taxas e limites estabelecidos pela legislação fiscal.

5 — O Capital Social é composto por Cr\$ 50.000.000 (cinquenta e uma milhões) de quotas com valor nominal de Cr\$ 100 cada uma, conforme alteração de contrato social de 27.04.84, homologado pelo Banco Central do Brasil em 15/06/84.

FUNDACAO CULTURAL DE JACAREÍ.

A Fundação Cultural de Jacareí, com sede e fóro em Jacareí-SP, requereu em 29 de julho de 1994, o cancelamento da inscrição no 289, pag. 66 nº Livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, no Cartório do Registro Civil da Comarca de São José dos Campos, Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor de Patrimônio, Director para Assuntos Jurídicos. Conselho Deliberativo, será composto de 21 membros efetivos e 10 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 anos. O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos e igual número de Suplentes, sendo eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 03 anos. Administração Executiva terá mandato de 03 anos, sendo o Presidente e Vice-Presidente / eleitos pelo Conselho Deliberativo e os demais carros de escola, pessoal do Presidente e todos os cargos diretivos, sem exceção, serão exercidos gra- ciosamente. No caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio líquido, seja destinado a uma ou mais associações filiadas à Avenida Redenção, nº 271, em São Bernardo do Campo-SP, para a realização de soluções sociais. Poderá ocorrer por insuperável dificulda- ria, para o atendimento do obje- tivo social, depois de ouvida a Assembleia Geral, especial- mente convocada para este fim. A reforma do estatuto social, será efectuada pela Assembleia Geral, devidamente convocada para essa finalidade. O condi- ção básica para admissão de associados, que sirjam fun- cionários ou dirigentes de firma que pertença ao Grupo N Marti- niano Franca, 19 de agosto de 1984. — HUGO BAPTISTA DE LIMA Presidente do Conselho de Adminis- tração (9-10-11)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 — As Demonstrações Financeiras resultaram apresentadas de acordo com os critérios establecidos pela Lei 8404/76 e normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

2 — Os Titulos que compõe a Cartera Própria na data do Balanço estão compatíveis com o preço de mercado.

3 — Os efeitos inflacionários das Demonstrações Financeiras, são reconhecidas pelo resultado da correção monetária das contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, de acordo com a variação das ORTN's, sendo a variação líquida apresentada na Demonstração do Resultado.

4 — As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente e depreciadas pelo método linear de conformidade com as taxas e limites estabelecidos pela legislação fiscal.

5 — O Capital Social é composto por Cr\$ 50.000.000 (cinquenta e uma milhões) de quotas com valor nominal de Cr\$ 100 cada uma, conforme alteração de contrato social de 27.04.84, homologado pelo Banco Central do Brasil em 15/06/84.

JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS — DIRETOR

SALVADOR LUIZ DI FORI
Contador — Auditior
ROSANIC TOMAZINI FILHO
TIC-CRC-SP-107531

IGREJA EVANGÉLICA CONGREGAÇÃO

CIOVIL DE CAMPINAS

(r. Mons. Agostinho José Gon-
závez, n.º 18. CAMPINAS-SP)

A entidade em referência — foi fundada nesta cidade, em 18 de Fevereiro de 1984, e tem — por finalidade, dentro do — trato, cultural e espiritual e verdadeira." — Foi — eleita a respectiva diretoria com mandação por um an- (art. 68), presidida pelo — CARLOS ANTONIO THOMAS- ROCHE. — Campinas, 2 de agosto 1984.

DEMOMILHA GUARUZA S/C INDIA -EX-DESENVOLVIMENTO HUMANO S/G.

HEDA

(r. Isóteles Augusta de Sou-
za Aranha, n.º 156. CAMPINAS).

A sociedade em referência foi constituída nesta cidade, em 18 de Fevereiro de 1984, e tem — por finalidade, dentro do — trato, cultural e espiritual e verdadeira." — Foi — eleita a respectiva diretoria com mandação por um an- (art. 68), presidida pelo — CARLOS ANTONIO THOMAS- ROCHE. — Campinas, 2 de agosto 1984.

EMPREITERA RURAL STEFANINI-SC LTDA. Contrato Social. APA

RECIPIO STEFANINI e ALCIDIO STEFANINI, constituem uma so- ciedade civil por quotas de- responsabilidade limitada, — que se reger pelas clausu- ras seguintes: I)figurar sob a Firma referenciada acima. 2º Pessoas Jurídicas, no Cartó- rio do Registro Civil, São José dos Campos, sua sede em Olímpia- SP, a Rua Francisco Ruiivo, 306 Jd. Paulista, 3017era por ob- jetivo a exploração por con- triação do ramo de Enpre- tadas Rurais, 4.910 capital e- mbucado, dividido em Cr\$200.000,00, dividido en- tre os sócios da seguinte forma: Aparecido Stefanini=Cr\$10.000,00 e Alcidio Stefanini=Cr\$10.000,00, 45%) A responsa- bilidade dos sócios é limitada a importância total do ca- pital, dividido em 400.000 quotas de vr. de Cr. \$ 500,00,00, dividido em 100, cada uma, assinado e in- scripto no quadro social, com a assinatura do sócio João Carlos Sergio Moretti o/50.000 quotes e AGUINALDO APARICIO NERI, com 450.000 quotes e AGUINALDO APARICIO NERI, com 50000- quotas. —

CAMPINAS, 6 de agosto 1984.

SOM PRATICOS ARTISTICAS S/C

LIMA

Extrato para Registro —

em Cartorio.

Instrumento —

contratual

entre os socios

constitutivo

de Sociedade

desta empresa, que vai de 30 de junho de 1984 a 30 de junho de 1985, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

Dizendo ainda mais, que o Balanço Patrimonial e o respectivo Demonstrativo Patrimonial e Financeiro, representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 30 de junho de 1984 e com- põem o balanço patrimonial da firma SA PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

Dizendo ainda mais, que o Balanço Patrimonial e o respectivo Demonstrativo Patrimonial e Financeiro, representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 30 de junho de 1984 e com- põem o balanço patrimonial da firma SA PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

Dizendo ainda mais, que o Balanço Patrimonial e o respectivo Demonstrativo Patrimonial e Financeiro, representam adequadamente a posição Patrimonial e Financeira da empresa em 30 de junho de 1984 e com- põem o balanço patrimonial da firma SA PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

desta empresa em 30 de junho de 1984 e com- põem o balanço patrimonial da firma SA PAULO CORRETORA DE VALORES LTDA.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.

O período que vale de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1984, o demonstrativo de resulta- dos, os maiores financeiros e demais quados referentes ao exercício limito natural da- se. ainda, que os exames foram procedidos de acordo com as normas e exigências do BANCO CENTRAL DO BRASIL, da CVM — COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com es- pecial atenção ao disposto da Lei 8404/76 e na Resolução 607 de 02.04.80 do Banco Central do Brasil e consequentemente inclui a provas nos registros e livros fiscais da empresa e au- tro procedimento de auditoria julgados necessários das circunstâncias.